



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019 N.º 0677/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria n.º 005/2019**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Construção** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017. Decreto Municipal n.º 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.**

Dia: 26/07/2019

Limite para credenciamento:

Hora: 07h00 às 07h50.

Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):

Hora: 08h00.

Local: Centro Administrativo do Município – Sala de licitações, sita a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45 – Bairro: Centro – São Fernando – RN.

#### **DA OBTENÇÃO DESTE EDITAL.**

Este edital será disponibilizado através do site eletrônico: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br)

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Construção**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.608.024,06 (Hum Milhão Seiscentos e Oito Mil Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos), conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. 3.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com PMSF, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### **4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.

4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo ANEXO IV do edital.

4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do ANEXO V.

4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE N° 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º-----/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – \_\_Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º-----/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – \_\_ Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (ANEXO V), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5.4. Não é permitido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos durante a sessão.**

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.

6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- d) Indicação da Marca dos produtos ofertados, sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso; **como também proposta eletrônica em formato de Excel de acordo com o anexo II do edital.**
- e) Declaração expressa de que nos preços encontra-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, impostos, taxas e demais encargos relacionados com o fornecimento objeto da presente licitação;
- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) O fornecimento do objeto ocorrerá conforme ditames especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- h) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- i) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

**6.3.** A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.5.** A licitante será desabilitada, caso ocorra divergências ou descumprimento dos subitens e alíneas elencados acima deste item.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANSÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos obtida no TCU.
- b) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP-Portal da Transparência.
- c) Certidão negativa de improbidade Administrativa e inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



d) Resultado da Consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Portal da Transparência.

OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir:

e) Caso o Licitante não apresente a documentação exigidas no item IV e suas alíneas acima, poderá solicitar ao pregoeiro ou a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação para proceder as verificações necessárias e emissão dos referidas documentos.

f)-Em havendo a impossibilidade no que tange as verificações e emissões dos documentos previstos nas alíneas A,B,C e D do item IV acima o pregoeiro deverá promover a consulta em momento posterior.

**7.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes , As cópias ficarão retidas no processo.

**7.2.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

**7.3.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**7.3.1. Habilitação Jurídica:**

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.1.1.** Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### **7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- e) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.2.1.** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**7.3.2.2.** No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### 7.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.
- b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

### 7.3.4. Outras Certidões e/ou Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO VII);

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

**8.2.** Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**8.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

**8.6.** Etapa de Classificação de Preços:

- a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes
- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,

d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta do MENOR LANCE POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente, para que seus autores participem dos lances verbais.

f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, crescentes e sempre superiores ao menor lance.

h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor lance, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item

j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

m) Caso a primeira classificada seja empresa comum, será considerado empatado o certame se houve microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade corporativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei 11.488/2007, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 05 (cinco) minutos só ocorrerá após a intimação da microempresa / empresa de pequeno porte / sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

n) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

o) - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 05% (Cinco por cento) superiores àquela; com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.

p) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.

I – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

q) O disposto na alínea “n” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do estado do RN para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

### **8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002.

h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

**9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h (Horário de São Fernando/RN), de segunda a sexta-feira.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.2.** A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de São Fernando/RN.

**10.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor de menor preço por item.

## **11– DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA**

**11.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**11.2** - O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.

**11.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II – na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

**11.4** - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame..

**11.5** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.6** - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (Hum) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**11.7** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## **12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**12.1.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**12.2.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**12.4** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **13 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS**

**13.1** A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsapp e correio eletrônico (E-MAIL).

**13.2** Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.

**13.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**13.3.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN englobando todas as secretárias as quais fazem parte do referido órgão

14.3. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## **15 – DAS COMPETÊNCIAS**

### **15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.1** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**15.1.2** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

**15.1.3** – O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

**15.1.4** - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

## **15.2- DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**15.2.1** - Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.

**15.2.2** - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**15.2.3** - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

**15.2.4** - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.2.5** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**15.2.6** - Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2º, do Art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

## **17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital ( e em seus anexos)

17.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado, no período diurno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



17.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de compra), expedida pela PMSF/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.3. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se os produtos, as quantidades, preços e data, para cada pedido;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. DO CONTRATANTE:**

a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **19.2. DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos objetos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os combustíveis objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de combustíveis executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **20 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.**

**20.2 - Quando o preço final (após aplicação do desconto registrado) tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**20.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**20.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**20.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, acima 10% ( dez por cento), e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**I – negociar com o fornecedor, levando em consideração o preço praticado pelo mercado e o preço registrado;**

**II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**III - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**20.3.1** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.3.2** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.4** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**20.4.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



21.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **22 – DAS SANÇÕES**

22.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

22.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMSF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

22.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

22.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da PMSF, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

23.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

## 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Prefeito do município de São Fernando/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## 25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

## 26 – DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FERNANDO/RN, 15 de Julho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**PREGÃO PRESENCIAL N° 0YY/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF N°  
0YY/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Materiais de Construção.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Administração Pública, com a finalidade de atender todas as Secretarias Municipais, durante o exercício de 2019.

2.2 - A aquisição dos referidos produtos é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

**4 - GARANTIA DO PRODUTO**

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

**5 – VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de R\$ 1.608.024,06 (Hum Milhão Seiscentos e Oito Mil Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos),

**6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

6.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

## 7 – DA ENTREGA

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor diariamente, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

JOÃO ANTÔNIO NETO  
Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mob Urbana

POLION MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



7.2 – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	70	UND
2	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	100	UND
3	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	100	UND
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	100	UND
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	100	UND
6	AGUARRAZ 0,900LT	30	LT
7	ARAME FARPADO 400M	20	ROLO
8	ARAME FARPADO 500M	20	ROLO
9	ARAME GALV Nº 12	50	KG
10	ARAME GALV Nº 14	30	KG
11	ARAME GALV Nº 16	10	KG
12	ARAME GALV Nº 18	10	KG
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	10	KG
14	AREIA	1000	M3
15	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	20	UND
16	BACIA SANITÁRIA BRANCO	30	UND
17	BALDE PLAST P/CONCRETO	20	UND
18	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	20	UND
19	BLOCO ESPUMA	30	UND
20	BRITA Nº 19 3/4"	200	M3
21	BRITA Nº 1"	90	M3
22	BRITA Nº 3/8"	90	M3
23	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	30	UND
24	BROCA PARA CONCRETO 6MM	25	UND
25	BUCHA FIX 12	100	UND
26	BUCHA FIX 14	100	UND
27	BUCHA FIX 8	100	UND
28	BUCHA FIX 10	100	UND
29	CABO AÇO GALV 16.0MM	50	MT
30	CABO AÇO GALV 6.4MM	50	MT
31	CABO AÇO GALV 8.0MM	50	MT
32	CABO AÇO GALV 9.5MM	50	MT
33	CABO P/ANCINHO	20	UND
34	CABO P/ENXADA	10	UND
35	CABO P/FOICE	10	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



36	CABO P/PÁ	10	UND
37	CABO P/PICARETA	10	UND
38	CADEADO 20MM	15	UND
39	CADEADO 25MM	15	UND
40	CADEADO 30MM	15	UND
41	CADEADO 40MM	20	UND
42	CAIXA CAERN	20	UND
43	CAIXA D'AGUA 1000LT	5	UND
44	CAIXA D'AGUA 2000LT	5	UND
45	CAIXA D'AGUA 3000LT	2	UND
46	CAIXA D'AGUA 310LT	8	UND
47	CAIXA D'AGUA 5000LT	2	UND
48	CAIXA D'AGUA 500LT	5	UND
49	CAL VIRGEM	100	ALQ
50	CAMARA DE AR 3,5X8	30	UND
51	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	3	UND
52	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	2	UND
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	10	UND
54	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	15	UND
55	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	150	M2
56	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	150	M2
57	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	150	M2
58	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	150	M2
59	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	100	KG
60	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	100	KG
61	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	100	KG
62	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	100	KG
63	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	80	KG
64	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	100	KG
65	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	100	KG
66	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	100	KG
67	CHUVEIRO BRANCO	15	UND
68	CIMENTO 50KG	3000	SACO
69	CIMENTO COLA ACI 20KG	100	SACO
70	CIMENTO COLA ACII 20KG	100	SACO
71	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	10	UND
72	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	10	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



73	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	10	UND
74	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	10	UND
75	CORDA SEDA 12MM	30	KG
76	CORDA SEDA 6MM	20	KG
77	CORRENTE GALV 4.8	90	KG
78	CORRENTE GALV 6.4	90	KG
79	CORRENTE GALV 8.0	90	KG
80	CX ACOPLADA LOUÇA	10	UND
81	DESMOL 18L	5	GL
82	DESMOL 3,6LT	5	GL
83	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	30	PAR
84	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	60	GL
85	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	50	SACHE
86	ESPÁTULA 10CM	10	UND
87	ESPÁTULA 12CM	10	UND
88	ESPÁTULA 6CM	10	UND
89	ESTICADOR 1/2	10	UND
90	ESTICADOR 1/4	10	UND
91	ESTICADOR 3/8	10	UND
92	ESTICADOR 5/16	10	UND
93	FECHADURA ALAVANCA BANHO	10	UND
94	FECHADURA ALAVANCA EXT.	10	UND
95	FECHADURA ALAVANCA INT.	10	UND
96	FECHADURA BOLA BANHO	10	UND
97	FECHADURA BOLA EXT	15	UND
98	FECHADURA BOLA INT.	15	UND
99	FECHADURA PORTA DE ROLO	15	UND
100	FECHADURA TIPO CAIXÃO	15	UND
101	FERRO CA50 10.0	50	VERG
102	FERRO CA50 12.5	50	VERG
103	FERRO CA50 4.2	100	KG
104	FERRO CA50 5.0	700	KG
105	FERRO CA50 6.3	200	VERG
106	FERRO CA50 8.0	240	VERG
107	FERROLHO 460X3	80	UND
108	FERROLHO 460X4	50	UND
109	FERROLHO 700X4	50	UND
110	FERROLHO 700X5	50	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



111	FIO QUADRADO 3.00MM	4000	MT
112	FS 220 DM300-3	30	MQ
113	FUNDO BRANCO 0,9LT	30	LT
114	FUNDO BRANCO 3,6LT	50	GL
115	GRAMPO 1/2	50	UND
116	GRAMPO 1/4	50	UND
117	GRAMPO 3/8	50	UND
118	GRAMPO 5/16	20	UND
119	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	20	KG
120	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND
121	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND
122	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND
123	KIT BANHO INOX	10	UND
124	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	10	UND
125	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	30	UND
126	LÂMINA 305-3P	50	UND
127	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	10	UND
128	LIXA FERRO 120	100	UND
129	LIXA FERRO 150	100	UND
130	LIXA FERRO 180	100	UND
131	LIXA FERRO 200	100	UND
132	LIXA FERRO 40	100	UND
133	LIXA FERRO 60	100	UND
134	LIXA FERRO 80	100	UND
135	LIXA MASSA 100	100	UND
136	LIXA MASSA 120	100	UND
137	LIXA MASSA 150	100	UND
138	LIXA MASSA 60	100	UND
139	LIXA MASSA 80	100	UND
140	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	40	UND
141	MADEIRIT 09MM	15	UND
142	MADEIRIT 11MM	15	UND
143	MADEIRIT 13MM	15	UND
144	MADEIRIT 15MM	15	UND
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	MT
146	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	200	MT





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



147	MASSA ACRÍLICA 18LT	100	LATA
148	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	80	GL
149	MASSA CORRIDA 18LT	100	LATA
150	MASSA CORRIDA 3,6LT	100	GL
151	MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	600	UND
152	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	1900	M
153	MICTÓRIO 120 INOX	5	UND
154	MS 250 40CM/16	10	MQ
155	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	800	UND
156	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	800	UND
157	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	800	UND
158	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	800	UND
159	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	800	UND
160	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	800	UND
161	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	800	UND
162	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	800	UND
163	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	800	UND
164	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	800	UND
165	PARAFUSO FENDIDO PF-10	400	UND
166	PARAFUSO FENDIDO PF-16	300	UND
167	PARAFUSO FENDIDO PF-25	300	UND
168	PARAFUSO FENDIDO PF-35	200	UND
169	PARAFUSO FENDIDO PF-50	200	UND
170	PARAFUSO FENDIDO PF-70	100	UND
171	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	800	UND
172	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	500	UND
173	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	600	UND
174	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	600	UND
175	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	600	UND
176	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	500	UND
177	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	500	UND
178	PARAFUSO R.S 1/4X60	400	UND
179	PARAFUSO R.S 3/8X75	4000	UND
180	PARAFUSO R.S 5/16X65	400	UND
181	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	1000	MIL
182	PIA INOX 1.00MT	10	UND
183	PIA INOX 1.20MT	10	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



184	PIA INOX 1.50MT	10	UND
185	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UND
186	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	10	UND
187	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	10	UND
188	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	10	UND
189	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UND
190	PNEU 3,25X8	50	UND
191	PNEU 3,50X8	30	UND
192	PONTEIRO	25	UND
193	PORCA 1/2	500	UND
194	PORCA 1/4	500	UND
195	PORCA 3/8	500	UND
196	PORCA 5/16	500	UND
197	PORCA QUADRADA M16	500	UND
198	PORTA LISA LAMINADA 70	20	UND
199	PORTA LISA LAMINADA 80	20	UND
200	PRENDEDOR DE PORTA	50	UND
201	REBITE AD 429	300	UND
202	REBITE AD 440	300	UND
203	REBITE AD 450	300	UND
204	REBITE AD 470	300	UND
205	REBITE AD 540	300	UND
206	REBITE AD 550	300	UND
207	REBITE AD 640	300	UND
208	REBITE AD 650	300	UND
209	REBITE AD 665	300	UND
210	REBITE AD 685	300	UND
211	REJUNTE SACA 1KG	100	SACO
212	ROLETE PAPEL HIGIENICO	20	UND
213	ROLO DE LÃ 23CM	50	UND
214	ROLO ESPUMA 15CM	50	UND
215	ROLO ESPUMA 23CM	50	UND
216	ROLO ESPUMA 4CM	50	UND
217	ROLO ESPUMA 9CM	50	UND
218	SELADOR ACRÍLICO 18LT	100	LATA
219	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GL
220	SENSOR DE PRESENÇA	20	UND
221	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UND
222	SUPER CAL 5KG	50	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



223	SUORTE P/ROLO 23CM	30	UND
224	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UND
225	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	20	MT
226	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	30	MT
227	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MIL
228	TELHA CERÂMICA 2ª	10	MIL
229	TELHA 6MM 1,53X1,10	200	UND
230	TELHA 6MM 1,83X1,10	200	UND
231	TELHA 6MM 2,13X1,10	200	UND
232	TELHA METAL 0,43X6.0MT	200	UND
233	TEXTURA RÚSTICA 18L	30	LATA
234	TEXTURA RÚSTICA 6KG	30	GL
235	THINNER AGRANEL	50	LT
236	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	10	MIL
237	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	50	MIL
238	TINTA ACRÍLICA 18L	100	LATA
239	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	100	GL
240	TINTA EM PÓ 2KG	100	UND
241	TINTA LÁTEX 18LT	100	LATA
242	TINTA LÁTEX 3,6LT	100	GL
243	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	100	GL
244	TRELIÇA TG12	100	UND
245	TRELIÇA TG8	100	UND
246	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	50	MT
247	TUBO METALON CH Nº18 20X40	50	UND
248	TUBO METALON CH Nº18 50X30	50	MT
249	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	50	UND
250	VEDACIT 18L	20	LATA
251	VEDACIT 3,6LT	20	GL
252	ZARCÃO 0.900LT	50	LT
253	ZARCÃO 3,6LT	50	GL
254	ZINCO CHAPA Nº 28	280	KG
255	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	3	UND
256	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UND
257	COLA BRANCA DE 500GR	20	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



258	CHIBANCA SEM CABO	10	UNID
259	ENXADA 2,5 SEM CABO	20	UND
260	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	50	UND
261	BARRA CHATA 1/2X1/8"	50	UND
262	BARRA CHATA 1/2X3/16"	50	UND
263	BARRA CHATA 1X1/4"	50	UND
264	BARRA CHATA 1X1/8"	50	UND
265	BARRA CHATA 1X3/16"	50	UND
266	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	50	UND
267	BARRA CHATA 2X3/8"	50	UND
268	BARRA REDONDA 1/2"	50	UND
269	BARRA REDONDA 1/4"	50	UND
270	BARRA REDONDA 3/8"	50	UND
271	BARRA REDONDA 5/16"	50	UND
272	BARRA REDONDA 5/8"	50	UND
273	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	50	UND
274	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	50	UND
275	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	50	UND
276	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	50	UND
277	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	20	UND
278	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	25	UND
279	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UND
280	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	20	UND
281	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	20	UND
282	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	20	UND
283	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	52	UND
284	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	60	KG
285	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	60	KG
286	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	60	KG
287	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	60	M
288	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	60	M
289	CANTONEIRA L 1X1/8"	60	M
290	CANTONEIRA L 1X3/16"	40	M
291	CANTONEIRA L 2X3/16"	30	M
292	COLUNA 7X17 3/8"	50	UND
293	COLUNA 7X17 5/16"	50	UND
294	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT
295	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT
296	JUNTA DE DILATAÇÃO	100	M



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



297	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UND
298	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	50	M
299	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	50	M
300	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	50	M
301	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	50	M
302	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	50	M
303	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	50	M
304	MARTELETE	1	UND
305	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	300	UND
306	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	300	UND
307	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	300	UND
308	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	300	UND
309	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	300	UND
310	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	300	UND
311	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	300	UND
312	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	300	UND
313	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	300	UND
314	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	300	UND
315	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	300	UND
316	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	300	UND
317	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	300	UND
318	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	300	UND
319	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND
320	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	300	UND
321	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	300	UND
322	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	300	UND
323	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	300	UND
324	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	300	UND
325	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	50	UND
326	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	50	UND
327	PREGO 1.1/2X15"	10	KG
328	PREGO 1.1/4X14"	10	KG
329	PREGO 2.1/2X10"	10	KG
330	PREGO 2.1/2X12"	10	KG
331	PREGO 2X12"	10	KG
332	PREGO 3.1/2X8"	10	KG
333	PREGO 3X8"	10	KG
334	TALHADEIRA CHATA 12"	10	UND
335	TARJETA 2" ZINCADA	50	UND





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



336	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	50	UND
337	TORQUES ARMADOR 12"	5	UND
338	TRINCHA 1"	10	UND
339	TRINCHA 2"	10	UND
340	TRINCHA 3/4"	10	UND
341	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1" C/6MT	50	UND
342	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	50	UND
343	TUBO FERRO CHAPA N° 14 2" C/6MT	50	UND
344	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	50	UND
345	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3/4" C/6MT	50	UND
346	TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	50	UND
347	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	50	UND
348	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	50	UND
349	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	50	UND
350	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	50	UND
351	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	10	UND
352	ABRAÇADEIRA 3"	100	UND
353	ABRAÇADEIRA 4"	100	UND
354	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	100	UND
355	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	100	UND
356	ARO METALICO 3.5X8	60	UND
357	BALDE METALICO PARA CONCRETO	10	UND
358	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UND
359	CASCOREZ 1KG	50	UND
360	CASCOREZ 5KG	15	UND
361	DUREPOXI 100GR	20	UND
362	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	300	UND
363	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	300	UND
364	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	100	UND
365	EXTINTOR 04KG BC	30	UND
366	EXTINTOR 06KG BC	30	UND
367	EXTINTOR 06 KG CO 2	30	UND
368	EXTINTOR 10 L ÁGUA	15	UND
369	EXTINTOR 12 KG BC	20	UND
370	FERRO QUADRADO 1/2"	60	MT
371	FERRO QUADRADO 3/8"	60	MT
372	FITA CREPE 25MM X 50M	50	UND
373	FITA DE AÇO	20	UND
374	GARRAFA TERMICA 5L PARA ÁGUA	10	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



375	GARRAFA TERMICA 12L PARA ÁGUA	10	UND
376	H PISO 18L DIVERSAS CORES	30	UND
377	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	30	UND
378	LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	30	UND
379	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	30	UND
380	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	150	M
381	MANTA FIBRA FIX	100	MT
382	MOLA AÇO 50MM 2"	100	KG
383	MOLA DE AÇO DE 2" PARA PORTA DE ROLO	70	KG
384	NIPLE SIMPLES 3"	60	UND
385	PA PARA TELHA 5/16 X 110	60	UND
386	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	150	UND
387	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	300	UND
388	PENEIRA GRANDE	10	UND
389	PONTEIRO 12"	15	UND
390	REB RX AL 665 4.8X16.0	150	UND
391	REB RX AL 665 4.8X22	150	UND
392	RESINA PARA LAMINAÇÃO FIX 990G	200	UND
393	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	50	UND
394	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	100	UND
395	TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	30	UND
396	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	50	UND
397	TELHA 0,43X4M	150	UND
398	TELHA 0,43X5M	150	UND
399	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	100	UND
400	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	200	KG
401	TRENA 5M	5	UND
402	TRENA 20M	5	UND
403	TRENA 50M	5	UND
404	TUBO FERRO CHAPA N°14 1/2" C/6MT	50	UND
405	TUBO METALON CH N°14 50X30	150	MT
406	TUBO METALON CH N°18 100X40 C/6MT	100	UND
407	TUBO METALON CH N°18 16X16 C/6MT	100	MT
408	TUBO METALON CH N°18 30X20	100	MT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



409	TUBO METALON CH Nº18 30X30	100	MT
410	VALVULA DE PE 3"	30	UND
411	VEDA CALHA ALUM 280G	20	UND
412	ROLO ESPUMA 5 CM	80	UND
413	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	50	SACO
414	FOICE SEM CABO	10	UND
415	TESOURA CERCA VIVA	10	UND
416	TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	30	M
417	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 3,00 M X 50 M	30	M
418	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	300	M
419	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	50	UND
420	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	200	UND
421	BARRA CHATA 5/8"X1/8"	22	M
422	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	22	M
423	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8"	22	M
424	BARRA CHATA 2"X1/8"	22	M
425	BARRA CHATA 5/8"X3/16"	22	M
426	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	22	M
427	BARRA CHATA 1.1/4"X3/16"	22	M
428	BARRA CHATA 2"X3/16"	80	M
429	BARRA CHATA 1/2"X1/4"	22	M
430	BARRA CHATA 3/4"X1/4"	22	M
431	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	15	M
432	CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	15	M
433	CANTONEIRA U"2" CH.14"	15	KG
434	CANTONEIRA U"3" CH.14"	35	KG
435	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	10	KG
436	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	15	KG
437	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	15	KG
438	FERRO QUADRADO 5/16"	100	MT
439	FERRO QUADRADO 5/8"	100	MT
440	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND
441	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	65	UND
442	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND
443	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	26	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



444	CADEADO 45MM	35	UND
445	DISCO DE CORTE 12' E 10"	15	UND
446	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	50	UND
447	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	40	UND
448	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	30	UND
449	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	50	UND
450	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	50	UND
451	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	50	UND
452	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	50	UND
453	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	50	UND
454	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	30	UND
455	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	30	UND
456	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	45	UND
457	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	15	UND
458	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	20	UND
459	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	15	UND
460	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	20	UND
461	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	10	UND
462	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	10	UND
463	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	10	UND
464	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1" S/R	10	UND
465	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1.1/2" S/R	10	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



466	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	50	UND
467	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	50	UND
468	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	95	UND
469	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	30	UND
470	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	30	UND
471	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	20	UND
472	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	10	UND
473	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	20	UND
474	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/2"	20	UND
475	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/4"	20	UND
476	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2"	20	UND
477	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	20	UND
478	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	20	UND
479	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	35	UND
480	CADEADO 35MM	30	UND
481	CADEADO 50MM	30	UND
482	BUCHA FIX 06	60	UND
483	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UND
484	ANCINHO COM 12 DENTES	5	UND
485	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UND
486	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	15	UND
487	ALICATE CORTE DIAG 6"	10	UND
488	COLHER DE PEDREIRO Nº09	10	UND
489	COLHER DE PEDREIRO Nº10	10	UND
490	ABRACADEIRA 2"	70	UND
491	ABRACADEIRA 3/4"	50	UND
492	ALICATE UNIVERSAL 8"	2	UND
493	MARRETA 2KG	2	UND
494	NIVEL DE ALUMINIO 18"	10	UND
495	PÁ QUADRADA COM CABO	20	UND
496	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2"	30	UND
497	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	70	UND
498	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	70	UND
499	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	250	UND
500	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	100	UND





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



501	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	100	UND
502	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	100	UND
503	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	100	UND
504	PICARETA SEM CABO	10	UND
505	SERROTE 20"	5	UND
506	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	10	UND
507	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	5	UND
508	PREGO 14X15	20	KG
509	PREGO 15X18	20	KG
510	PREGO 2X10'	20	KG
511	CAMARA DE AR 3,25X8	10	UND
512	TARJETA 3"	20	UND
513	MASSA PLASTICA 1KG	20	UND
514	TRINCHA 4"	20	UND
515	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	20	UND
516	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	20	UND
517	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	20	UND
518	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UND
519	CHAVE DE FENDA 3/8X8	20	UND
520	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UND
521	PÓ DE BRITA	30	M3
522	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	10	UND
523	REBOLO FINO	10	UND
524	TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	30	M
525	CORRENTE GALV 4.5	40	KG
526	CORRENTE GALV 3.2	40	KG
527	CORRENTE GALV 4.0	40	KG
528	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	30	M
529	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	50	M
530	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	10	UND
531	PLUG 1/2"	50	UND
532	COMBOGÓ 50X50	20	UND
533	COMBOGÓ 40X40	20	UND
534	APLICADOR DE MASSA	25	UND
535	FERRO CA50 16.0	50	VERG
536	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	10	UND
537	ARRUELA 1/2 ZINCADA	100	UND
538	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	10	UND
539	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	50	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



540	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	50	M
541	RODA CARRINHO FLEX	10	UND
542	ALICATE ELET. 7.3/4	10	UND
543	PONTEIRA SEXT. 250X16	20	UND
544	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND
545	ZINCO 80CM	50	M
546	ZINCO 70CM	50	M
547	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	10	UND
548	ALICATE UNIVERSAL 6"	3	UND
549	ALICATE UNIVERSAL 7"	3	UND
550	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	5	UND
551	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	5	UND
552	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	5	UND
553	COLHER DE PEDREIRO Nº08	5	UND
554	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	10	UND
555	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	10	UND
556	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	20	UND
557	ESPATULA 8CM	10	UND
558	GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	5	UND
559	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UND
560	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UND
561	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UND
562	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UND
563	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UND
564	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UND
565	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UND
566	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UND
567	LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	10	UND
568	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	10	UND
569	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	10	UND
570	CHIBANCA COM CABO 90CM	20	UND
571	NIVEL DE ALUMINIO 14"	3	UND
572	MARTELO UNHA 20MM	5	UND
573	MARTELO UNHA 21MM	5	UND
574	MARTELO UNHA 23MM	5	UND
575	MARTELO UNHA 25MM	5	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



576	MARTELO UNHA 29MM	5	UND
577	FACÃO 12"	2	UND
578	FACÃO 13"	2	UND
579	FACÃO 14"	2	UND
580	MARRETA 1 KG	3	UND
581	MARRETA 500 GR	5	UND
582	ALICATE DE PRESSÃO 10"	2	UND
583	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UND
584	ALICATE DE BICO CHATO 8"	5	UND
585	ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	5	UND
586	MARRETA 1500 GR	5	UND
587	MARRETA 3 KG	5	UND
588	MARTELO BOLA 100 GRAMAS	5	UND
589	MARTELO BOLA 300 GRAMAS	4	UND
590	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UND
591	LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	4	UND
592	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UND
593	ANCINHO COM 14 DENTES	5	UND
594	ANCINHO COM 16 DENTES	5	UND
595	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	5	UND
596	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	5	UND
597	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	5	UND
598	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	5	UND
599	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	1	UND
600	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	1	UND
601	TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	1	UND
602	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	10	UND
603	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UND
604	EXTINTOR 04 KG ABC	10	UND
605	EXTINTOR 04KG CO2	5	UND
606	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	5	UND
607	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	20	UND
608	ARRUELA 3/8" ZINCADA	100	UND
609	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	3	UND
610	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND
611	TORNO DE BANCADA Nº 7	3	UND
612	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	5	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



613	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	5	UND
614	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	3	UND
615	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	3	UND
616	DISCO DE CORTE 14"	5	UND
617	DISCO DE CORTE 9"	5	UND
618	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	3	UND
619	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	3	UND
620	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	3	UND
621	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	3	UND
622	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND
623	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND
624	TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	1	UND
625	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	3	UND
626	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	3	UND
627	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	3	UND
628	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	3	UND
629	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	3	UND
630	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	3	UND
631	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	5	UND
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND
633	RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	5	UND
634	BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	5	UND
635	ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND
636	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND
637	ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND
638	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	5	UND
639	KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	5	UND
640	PERFIL "U" 5X1/8'	30	M
641	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UND
642	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	3	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



643	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	5	UND
644	KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	2	UND
645	MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	3	UND
646	KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	2	UND
647	TIRA RAIADA GALVANIZADA LEVE 0,43MM CH 28	30	KG
648	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	25	M
649	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UND
650	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	2	UND
651	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UND
652	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UND
653	KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	3	UND
654	KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	2	UND
655	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UND
656	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	2	UND
657	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UND
658	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	1	UND
659	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UND
660	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	2	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



661	FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO BROCAS	2	UND
662	PLAINA MANUAL Nº3	3	UND
663	PRUMO 500 GR	5	UND
664	ESCOVA DE AÇO	5	UND
665	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	10	UND
666	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	1	UND
667	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	2	UND
668	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	2	UND





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º -----/2019.**  
**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de \*\*, através do Pregão Presencial N.º ----/2019, de acordo com o abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>TOTAL</b>					

**\*\*PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ VIR NESTE FORMATO.**

- O total sobre os valores dos produtos licitados é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que para o cálculo do percentual de desconto indicado acima, consideramos e incluímos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos (Ex.: ICMS, PIS, COFINS), encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, fretes, outros serviços (taxas de instalação, manutenção preventiva e corretiva, etc.), lucros e demais impostos incidentes sobre o fornecimento dos PRODUTOS que são objetos do presente certame;
- Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- Declara que os produtos ofertados são de qualidade e atende as especificações técnicas e padrões de qualidade constantes .
- Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
- Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).  
 Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Local e data.  
 Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

**OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial n° ----- /2019.

(em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ N° : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_/2019 – PMSF, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2019, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

*Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.*

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º 00XX/201**

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n.º e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora de RG n.º \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_\_) e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal n.º 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019**, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição gradual de material de Construção**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº /2019** reproduzidos abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	70	UND		
2	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	100	UND		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	100	UND		
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	100	UND		
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	100	UND		
6	AGUARRAZ 0,900LT	30	LT		
7	ARAME FARPADO 400M	20	ROLO		
8	ARAME FARPADO 500M	20	ROLO		
9	ARAME GALV Nº 12	50	KG		
10	ARAME GALV Nº 14	30	KG		
11	ARAME GALV Nº 16	10	KG		
12	ARAME GALV Nº 18	10	KG		
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	10	KG		
14	AREIA	1000	M3		
15	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	20	UND		
16	BACIA SANITÁRIA BRANCO	30	UND		
17	BALDE PLAST P/CONCRETO	20	UND		
18	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	20	UND		
19	BLOCO ESPUMA	30	UND		
20	BRITA Nº 19 3/4"	200	M3		
21	BRITA Nº 1"	90	M3		
22	BRITA Nº 3/8"	90	M3		
23	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	30	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



24	BROCA PARA CONCRETO 6MM	25	UND		
25	BUCHA FIX 12	100	UND		
26	BUCHA FIX 14	100	UND		
27	BUCHA FIX 8	100	UND		
28	BUCHA FIX 10	100	UND		
29	CABO AÇO GALV 16.0MM	50	MT		
30	CABO AÇO GALV 6.4MM	50	MT		
31	CABO AÇO GALV 8.0MM	50	MT		
32	CABO AÇO GALV 9.5MM	50	MT		
33	CABO P/ANCINHO	20	UND		
34	CABO P/ENXADA	10	UND		
35	CABO P/FOICE	10	UND		
36	CABO P/PÁ	10	UND		
37	CABO P/PICARETA	10	UND		
38	CADEADO 20MM	15	UND		
39	CADEADO 25MM	15	UND		
40	CADEADO 30MM	15	UND		
41	CADEADO 40MM	20	UND		
42	CAIXA CAERN	20	UND		
43	CAIXA D'AGUA 1000LT	5	UND		
44	CAIXA D'AGUA 2000LT	5	UND		
45	CAIXA D'AGUA 3000LT	2	UND		
46	CAIXA D'AGUA 310LT	8	UND		
47	CAIXA D'AGUA 5000LT	2	UND		
48	CAIXA D'AGUA 500LT	5	UND		
49	CAL VIRGEM	100	ALQ		
50	CAMARA DE AR 3,5X8	30	UND		
51	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	3	UND		
52	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	2	UND		
53	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	10	UND		
54	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	15	UND		
55	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	150	M2		
56	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	150	M2		
57	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	150	M2		
58	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	150	M2		
59	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	100	KG		
60	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	100	KG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



61	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	100	KG		
62	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	100	KG		
63	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	80	KG		
64	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	100	KG		
65	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	100	KG		
66	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	100	KG		
67	CHUVEIRO BRANCO	15	UND		
68	CIMENTO 50KG	3000	SACO		
69	CIMENTO COLA ACI 20KG	100	SACO		
70	CIMENTO COLA ACII 20KG	100	SACO		
71	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	10	UND		
72	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	10	UND		
73	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	10	UND		
74	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	10	UND		
75	CORDA SEDA 12MM	30	KG		
76	CORDA SEDA 6MM	20	KG		
77	CORRENTE GALV 4.8	90	KG		
78	CORRENTE GALV 6.4	90	KG		
79	CORRENTE GALV 8.0	90	KG		
80	CX ACOPLADA LOUÇA	10	UND		
81	DESMOL 18L	5	GL		
82	DESMOL 3,6LT	5	GL		
83	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	30	PAR		
84	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	60	GL		
85	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	50	SACHE		
86	ESPÁTULA 10CM	10	UND		
87	ESPÁTULA 12CM	10	UND		
88	ESPÁTULA 6CM	10	UND		
89	ESTICADOR 1/2	10	UND		
90	ESTICADOR 1/4	10	UND		
91	ESTICADOR 3/8	10	UND		
92	ESTICADOR 5/16	10	UND		
93	FECHADURA ALAVANCA BANHO	10	UND		
94	FECHADURA ALAVANCA EXT.	10	UND		
95	FECHADURA ALAVANCA INT.	10	UND		
96	FECHADURA BOLA BANHO	10	UND		
97	FECHADURA BOLA EXT	15	UND		
98	FECHADURA BOLA INT.	15	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



99	FECHADURA PORTA DE ROLO	15	UND		
100	FECHADURA TIPO CAIXÃO	15	UND		
101	FERRO CA50 10.0	50	VERG		
102	FERRO CA50 12.5	50	VERG		
103	FERRO CA50 4.2	100	KG		
104	FERRO CA50 5.0	700	KG		
105	FERRO CA50 6.3	200	VERG		
106	FERRO CA50 8.0	240	VERG		
107	FERROLHO 460X3	80	UND		
108	FERROLHO 460X4	50	UND		
109	FERROLHO 700X4	50	UND		
110	FERROLHO 700X5	50	UND		
111	FIO QUADRADO 3.00MM	4000	MT		
112	FS 220 DM300-3	30	MQ		
113	FUNDO BRANCO 0,9LT	30	LT		
114	FUNDO BRANCO 3,6LT	50	GL		
115	GRAMPO 1/2	50	UND		
116	GRAMPO 1/4	50	UND		
117	GRAMPO 3/8	50	UND		
118	GRAMPO 5/16	20	UND		
119	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	20	KG		
120	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND		
121	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND		
122	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	20	UND		
123	KIT BANHO INOX	10	UND		
124	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	10	UND		
125	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	30	UND		
126	LÂMINA 305-3P	50	UND		
127	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	10	UND		
128	LIXA FERRO 120	100	UND		
129	LIXA FERRO 150	100	UND		
130	LIXA FERRO 180	100	UND		
131	LIXA FERRO 200	100	UND		
132	LIXA FERRO 40	100	UND		
133	LIXA FERRO 60	100	UND		
134	LIXA FERRO 80	100	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



135	LIXA MASSA 100	100	UND		
136	LIXA MASSA 120	100	UND		
137	LIXA MASSA 150	100	UND		
138	LIXA MASSA 60	100	UND		
139	LIXA MASSA 80	100	UND		
140	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	40	UND		
141	MADEIRIT 09MM	15	UND		
142	MADEIRIT 11MM	15	UND		
143	MADEIRIT 13MM	15	UND		
144	MADEIRIT 15MM	15	UND		
145	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	100	MT		
146	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	200	MT		
147	MASSA ACRÍLICA 18LT	100	LATA		
148	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	80	GL		
149	MASSA CORRIDA 18LT	100	LATA		
150	MASSA CORRIDA 3,6LT	100	GL		
151	MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	600	UND		
152	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	1900	M		
153	MICTÓRIO 120 INOX	5	UND		
154	MS 250 40CM/16	10	MQ		
155	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	800	UND		
156	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	800	UND		
157	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	800	UND		
158	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	800	UND		
159	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	800	UND		
160	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	800	UND		
161	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	800	UND		
162	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	800	UND		
163	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	800	UND		
164	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	800	UND		
165	PARAFUSO FENDIDO PF-10	400	UND		
166	PARAFUSO FENDIDO PF-16	300	UND		
167	PARAFUSO FENDIDO PF-25	300	UND		
168	PARAFUSO FENDIDO PF-35	200	UND		
169	PARAFUSO FENDIDO PF-50	200	UND		
170	PARAFUSO FENDIDO PF-70	100	UND		
171	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	800	UND		
172	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	500	UND		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



173	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	600	UND		
174	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	600	UND		
175	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	600	UND		
176	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	500	UND		
177	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	500	UND		
178	PARAFUSO R.S 1/4X60	400	UND		
179	PARAFUSO R.S 3/8X75	4000	UND		
180	PARAFUSO R.S 5/16X65	400	UND		
181	PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	1000	MIL		
182	PIA INOX 1.00MT	10	UND		
183	PIA INOX 1.20MT	10	UND		
184	PIA INOX 1.50MT	10	UND		
185	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	10	UND		
186	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	10	UND		
187	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	10	UND		
188	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	10	UND		
189	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	10	UND		
190	PNEU 3,25X8	50	UND		
191	PNEU 3,50X8	30	UND		
192	PONTEIRO	25	UND		
193	PORCA 1/2	500	UND		
194	PORCA 1/4	500	UND		
195	PORCA 3/8	500	UND		
196	PORCA 5/16	500	UND		
197	PORCA QUADRADA M16	500	UND		
198	PORTA LISA LAMINADA 70	20	UND		
199	PORTA LISA LAMINADA 80	20	UND		
200	PRENDEDOR DE PORTA	50	UND		
201	REBITE AD 429	300	UND		
202	REBITE AD 440	300	UND		
203	REBITE AD 450	300	UND		
204	REBITE AD 470	300	UND		
205	REBITE AD 540	300	UND		
206	REBITE AD 550	300	UND		
207	REBITE AD 640	300	UND		
208	REBITE AD 650	300	UND		
209	REBITE AD 665	300	UND		
210	REBITE AD 685	300	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



211	REJUNTE SACA 1KG	100	SACO		
212	ROLETE PAPEL HIGIENICO	20	UND		
213	ROLO DE LÃ 23CM	50	UND		
214	ROLO ESPUMA 15CM	50	UND		
215	ROLO ESPUMA 23CM	50	UND		
216	ROLO ESPUMA 4CM	50	UND		
217	ROLO ESPUMA 9CM	50	UND		
218	SELADOR ACRÍLICO 18LT	100	LATA		
219	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	100	GL		
220	SENSOR DE PRESENÇA	20	UND		
221	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UND		
222	SUPER CAL 5KG	50	UND		
223	SUPORTE P/ROLO 23CM	30	UND		
224	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	20	UND		
225	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	20	MT		
226	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	30	MT		
227	TELHA CERÂMICA 1ª	5	MIL		
228	TELHA CERÂMICA 2ª	10	MIL		
229	TELHA 6MM 1,53X1,10	200	UND		
230	TELHA 6MM 1,83X1,10	200	UND		
231	TELHA 6MM 2,13X1,10	200	UND		
232	TELHA METAL 0,43X6.0MT	200	UND		
233	TEXTURA RÚSTICA 18L	30	LATA		
234	TEXTURA RÚSTICA 6KG	30	GL		
235	THINNER AGRANEL	50	LT		
236	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	10	MIL		
237	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	50	MIL		
238	TINTA ACRÍLICA 18L	100	LATA		
239	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	100	GL		
240	TINTA EM PÓ 2KG	100	UND		
241	TINTA LÁTEX 18LT	100	LATA		
242	TINTA LÁTEX 3,6LT	100	GL		
243	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	100	GL		
244	TRELIÇA TG12	100	UND		
245	TRELIÇA TG8	100	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



246	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	50	MT		
247	TUBO METALON CH Nº18 20X40	50	UND		
248	TUBO METALON CH Nº18 50X30	50	MT		
249	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	50	UND		
250	VEDACIT 18L	20	LATA		
251	VEDACIT 3,6LT	20	GL		
252	ZARCÃO 0.900LT	50	LT		
253	ZARCÃO 3,6LT	50	GL		
254	ZINCO CHAPA Nº 28	280	KG		
255	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	3	UND		
256	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UND		
257	COLA BRANCA DE 500GR	20	UND		
258	CHIBANCA SEM CABO	10	UNID		
259	ENXADA 2,5 SEM CABO	20	UND		
260	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	50	UND		
261	BARRA CHATA 1/2X1/8"	50	UND		
262	BARRA CHATA 1/2X3/16"	50	UND		
263	BARRA CHATA 1X1/4"	50	UND		
264	BARRA CHATA 1X1/8"	50	UND		
265	BARRA CHATA 1X3/16"	50	UND		
266	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	50	UND		
267	BARRA CHATA 2X3/8"	50	UND		
268	BARRA REDONDA 1/2"	50	UND		
269	BARRA REDONDA 1/4"	50	UND		
270	BARRA REDONDA 3/8"	50	UND		
271	BARRA REDONDA 5/16"	50	UND		
272	BARRA REDONDA 5/8"	50	UND		
273	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	50	UND		
274	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	50	UND		
275	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	50	UND		
276	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	50	UND		
277	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	20	UND		
278	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	25	UND		
279	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UND		
280	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	20	UND		
281	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	20	UND		
282	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	20	UND		
283	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	52	UND		
284	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	60	KG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



285	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	60	KG	
286	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	60	KG	
287	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	60	M	
288	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	60	M	
289	CANTONEIRA L 1X1/8"	60	M	
290	CANTONEIRA L 1X3/16"	40	M	
291	CANTONEIRA L 2X3/16"	30	M	
292	COLUNA 7X17 3/8"	50	UND	
293	COLUNA 7X17 5/16"	50	UND	
294	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	
295	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	100	PCT	
296	JUNTA DE DILATAÇÃO	100	M	
297	LIMA PARA ENXADA 8"	10	UND	
298	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	50	M	
299	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	50	M	
300	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	50	M	
301	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	50	M	
302	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	50	M	
303	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	50	M	
304	MARTELETE	1	UND	
305	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	300	UND	
306	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	300	UND	
307	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	300	UND	
308	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	300	UND	
309	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	300	UND	
310	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	300	UND	
311	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	300	UND	
312	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	300	UND	
313	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	300	UND	
314	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	300	UND	
315	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	300	UND	
316	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	300	UND	
317	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	300	UND	
318	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	300	UND	
319	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	300	UND	
320	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	300	UND	
321	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	300	UND	
322	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	300	UND	
323	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	300	UND	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



324	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	300	UND		
325	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	50	UND		
326	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	50	UND		
327	PREGO 1.1/2X15"	10	KG		
328	PREGO 1.1/4X14"	10	KG		
329	PREGO 2.1/2X10"	10	KG		
330	PREGO 2.1/2X12"	10	KG		
331	PREGO 2X12"	10	KG		
332	PREGO 3.1/2X8"	10	KG		
333	PREGO 3X8"	10	KG		
334	TALHADEIRA CHATA 12"	10	UND		
335	TARJETA 2" ZINCADA	50	UND		
336	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	50	UND		
337	TORQUES ARMADOR 12"	5	UND		
338	TRINCHA 1"	10	UND		
339	TRINCHA 2"	10	UND		
340	TRINCHA 3/4"	10	UND		
341	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1" C/6MT	50	UND		
342	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1.1/2" C/6MT	50	UND		
343	TUBO FERRO CHAPA N° 14 2" C/6MT	50	UND		
344	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3" C/6MT	50	UND		
345	TUBO FERRO CHAPA N° 14 3/4" C/6MT	50	UND		
346	TUBO FERRO CHAPA N° 14 4" C/6MT	50	UND		
347	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	50	UND		
348	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	50	UND		
349	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	50	UND		
350	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	50	UND		
351	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	10	UND		
352	ABRAÇADEIRA 3"	100	UND		
353	ABRAÇADEIRA 4"	100	UND		
354	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	100	UND		
355	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	100	UND		
356	ARO METALICO 3.5X8	60	UND		
357	BALDE METALICO PARA CONCRETO	10	UND		
358	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	50	UND		
359	CASCOREZ 1KG	50	UND		
360	CASCOREZ 5KG	15	UND		
361	DUREPOXI 100GR	20	UND		
362	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	300	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



363	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	300	UND		
364	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	100	UND		
365	EXTINTOR 04KG BC	30	UND		
366	EXTINTOR 06KG BC	30	UND		
367	EXTINTOR 06 KG CO 2	30	UND		
368	EXTINTOR 10 L ÁGUA	15	UND		
369	EXTINTOR 12 KG BC	20	UND		
370	FERRO QUADRADO 1/2"	60	MT		
371	FERRO QUADRADO 3/8"	60	MT		
372	FITA CREPE 25MM X 50M	50	UND		
373	FITA DE AÇO	20	UND		
374	GARRAFA TERMICA 5L PARA ÁGUA	10	UND		
375	GARRAFA TERMICA 12L PARA ÁGUA	10	UND		
376	H PISO 18L DIVERSAS CORES	30	UND		
377	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	30	UND		
378	LAMBRILO 0,90 CH 20 1,06X 2M	30	UND		
379	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2"	30	UND		
380	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	150	M		
381	MANTA FIBRA FIX	100	MT		
382	MOLA AÇO 50MM 2"	100	KG		
383	MOLA DE AÇO DE 2" PARA PORTA DE ROLO	70	KG		
384	NIPLER SIMPLES 3"	60	UND		
385	PA PARA TELHA 5/16 X 110	60	UND		
386	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	150	UND		
387	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	300	UND		
388	PENEIRA GRANDE	10	UND		
389	PONTEIRO 12"	15	UND		
390	REB RX AL 665 4.8X16.0	150	UND		
391	REB RX AL 665 4.8X22	150	UND		
392	RESINA PARA LAMINAÇÃO FIX 990G	200	UND		
393	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	50	UND		
394	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	100	UND		
395	TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	30	UND		
396	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	50	UND		
397	TELHA 0,43X4M	150	UND		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



398	TELHA 0,43X5M	150	UND		
399	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	100	UND		
400	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	200	KG		
401	TRENA 5M	5	UND		
402	TRENA 20M	5	UND		
403	TRENA 50M	5	UND		
404	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	50	UND		
405	TUBO METALON CH Nº14 50X30	150	MT		
406	TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	100	UND		
407	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	100	MT		
408	TUBO METALON CH Nº18 30X20	100	MT		
409	TUBO METALON CH Nº18 30X30	100	MT		
410	VALVULA DE PE 3"	30	UND		
411	VEDA CALHA ALUM 280G	20	UND		
412	ROLO ESPUMA 5 CM	80	UND		
413	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	50	SACO		
414	FOICE SEM CABO	10	UND		
415	TESOURA CERCA VIVA	10	UND		
416	TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	30	M		
417	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 3,00 M X 50 M	30	M		
418	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	300	M		
419	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	50	UND		
420	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	200	UND		
421	BARRA CHATA 5/8"X1/8"	22	M		
422	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	22	M		
423	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8"	22	M		
424	BARRA CHATA 2"X1/8"	22	M		
425	BARRA CHATA 5/8"X3/16"	22	M		
426	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	22	M		
427	BARRA CHATA 1.1/4"X3/16"	22	M		
428	BARRA CHATA 2"X3/16"	80	M		
429	BARRA CHATA 1/2"X1/4"	22	M		
430	BARRA CHATA 3/4"X1/4"	22	M		
431	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	15	M		
432	CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	15	M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



433	CANTONEIRA U"2" CH.14"	15	KG		
434	CANTONEIRA U"3" CH.14"	35	KG		
435	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	10	KG		
436	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	15	KG		
437	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	15	KG		
438	FERRO QUADRADO 5/16"	100	MT		
439	FERRO QUADRADO 5/8"	100	MT		
440	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND		
441	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	65	UND		
442	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND		
443	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	26	UND		
444	CADEADO 45MM	35	UND		
445	DISCO DE CORTE 12' E 10"	15	UND		
446	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	50	UND		
447	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	40	UND		
448	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	30	UND		
449	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	50	UND		
450	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	50	UND		
451	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	50	UND		
452	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	50	UND		
453	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	50	UND		
454	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	30	UND		
455	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	30	UND		
456	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	45	UND		
457	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	15	UND		
458	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	20	UND		
459	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	15	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



460	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	20	UND		
461	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	10	UND		
462	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	10	UND		
463	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	10	UND		
464	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1" S/R	10	UND		
465	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1.1/2" S/R	10	UND		
466	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	50	UND		
467	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	50	UND		
468	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	95	UND		
469	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	30	UND		
470	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	30	UND		
471	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	20	UND		
472	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	10	UND		
473	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	20	UND		
474	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/2"	20	UND		
475	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/4"	20	UND		
476	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2"	20	UND		
477	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	20	UND		
478	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	20	UND		
479	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	35	UND		
480	CADEADO 35MM	30	UND		
481	CADEADO 50MM	30	UND		
482	BUCHA FIX 06	60	UND		
483	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UND		
484	ANCINHO COM 12 DENTES	5	UND		
485	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UND		
486	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	15	UND		
487	ALICATE CORTE DIAG 6"	10	UND		
488	COLHER DE PEDREIRO Nº09	10	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



489	COLHER DE PEDREIRO Nº10	10	UND		
490	ABRACADEIRA 2"	70	UND		
491	ABRACADEIRA 3/4	50	UND		
492	ALICATE UNIVERSAL 8"	2	UND		
493	MARRETA 2KG	2	UND		
494	NIVEL DE ALUMINIO 18"	10	UND		
495	PÁ QUADRADA COM CABO	20	UND		
496	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	30	UND		
497	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	70	UND		
498	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	70	UND		
499	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	250	UND		
500	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	100	UND		
501	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	100	UND		
502	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	100	UND		
503	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	100	UND		
504	PICARETA SEM CABO	10	UND		
505	SERROTE 20"	5	UND		
506	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	10	UND		
507	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	5	UND		
508	PREGO 14X15	20	KG		
509	PREGO 15X18	20	KG		
510	PREGO 2X10'	20	KG		
511	CAMARA DE AR 3,25X8	10	UND		
512	TARJETA 3"	20	UND		
513	MASSA PLASTICA 1KG	20	UND		
514	TRINCHA 4"	20	UND		
515	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	20	UND		
516	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	20	UND		
517	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	20	UND		
518	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UND		
519	CHAVE DE FENDA 3/8X8	20	UND		
520	CORTADOR DE PISO 75CM	5	UND		
521	PÓ DE BRITA	30	M3		
522	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	10	UND		
523	REBOLO FINO	10	UND		
524	TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	30	M		
525	CORRENTE GALV 4.5	40	KG		
526	CORRENTE GALV 3.2	40	KG		
527	CORRENTE GALV 4.0	40	KG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



528	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	30	M		
529	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	50	M		
530	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	10	UND		
531	PLUG 1/2"	50	UND		
532	COMBOGÓ 50X50	20	UND		
533	COMBOGÓ 40X40	20	UND		
534	APLICADOR DE MASSA	25	UND		
535	FERRO CA50 16.0	50	VERG		
536	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	10	UND		
537	ARRUELA 1/2 ZINCADA	100	UND		
538	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	10	UND		
539	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	50	UND		
540	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	50	M		
541	RODA CARRINHO FLEX	10	UND		
542	ALICATE ELET. 7.3/4	10	UND		
543	PONTEIRA SEXT. 250X16	20	UND		
544	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND		
545	ZINCO 80CM	50	M		
546	ZINCO 70CM	50	M		
547	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	10	UND		
548	ALICATE UNIVERSAL 6"	3	UND		
549	ALICATE UNIVERSAL 7"	3	UND		
550	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	5	UND		
551	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	5	UND		
552	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	5	UND		
553	COLHER DE PEDREIRO Nº08	5	UND		
554	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	10	UND		
555	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	10	UND		
556	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	20	UND		
557	ESPATULA 8CM	10	UND		
558	GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	5	UND		
559	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UND		
560	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UND		
561	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UND		
562	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UND		
563	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



564	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UND		
565	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UND		
566	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UND		
567	LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	10	UND		
568	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	10	UND		
569	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	10	UND		
570	CHIBANCA COM CABO 90CM	20	UND		
571	NIVEL DE ALUMINIO 14"	3	UND		
572	MARTELO UNHA 20MM	5	UND		
573	MARTELO UNHA 21MM	5	UND		
574	MARTELO UNHA 23MM	5	UND		
575	MARTELO UNHA 25MM	5	UND		
576	MARTELO UNHA 29MM	5	UND		
577	FACÃO 12"	2	UND		
578	FACÃO 13"	2	UND		
579	FACÃO 14"	2	UND		
580	MARRETA 1 KG	3	UND		
581	MARRETA 500 GR	5	UND		
582	ALICATE DE PRESSÃO 10"	2	UND		
583	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UND		
584	ALICATE DE BICO CHATO 8"	5	UND		
585	ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	5	UND		
586	MARRETA 1500 GR	5	UND		
587	MARRETA 3 KG	5	UND		
588	MARTELO BOLA 100 GRAMAS	5	UND		
589	MARTELO BOLA 300 GRAMAS	4	UND		
590	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UND		
591	LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	4	UND		
592	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UND		
593	ANCINHO COM 14 DENTES	5	UND		
594	ANCINHO COM 16 DENTES	5	UND		
595	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	5	UND		
596	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	5	UND		
597	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	5	UND		
598	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	5	UND		
599	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	1	UND		
600	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	1	UND		
601	TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	1	UND		
602	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	10	UND		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



603	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UND		
604	EXTINTOR 04 KG ABC	10	UND		
605	EXTINTOR 04KG CO2	5	UND		
606	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	5	UND		
607	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	20	UND		
608	ARRUELA 3/8" ZINCADA	100	UND		
609	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	3	UND		
610	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND		
611	TORNO DE BANCADA Nº 7	3	UND		
612	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	5	UND		
613	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	5	UND		
614	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	3	UND		
615	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	3	UND		
616	DISCO DE CORTE 14"	5	UND		
617	DISCO DE CORTE 9"	5	UND		
618	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	3	UND		
619	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	3	UND		
620	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	3	UND		
621	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	3	UND		
622	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND		
623	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	3	UND		
624	TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	1	UND		
625	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	3	UND		
626	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	3	UND		
627	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	3	UND		
628	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	3	UND		
629	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	3	UND		
630	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	3	UND		
631	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	5	UND		
632	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	3	UND		
633	RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	5	UND		
634	BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	5	UND		
635	ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



636	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND		
637	ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND		
638	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	5	UND		
639	KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	5	UND		
640	PERFIL "U" 5X1/8'	30	M		
641	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UND		
642	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	3	UND		
643	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	5	UND		
644	KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	2	UND		
645	MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	3	UND		
646	KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	2	UND		
647	TIRA RAIADA GALVANIZADA LEVE 0,43MM CH 28	30	KG		
648	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	25	M		
649	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UND		
650	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	2	UND		
651	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UND		
652	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UND		
653	KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	3	UND		
654	KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	2	UND		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



655	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	2	UND		
656	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	2	UND		
657	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UND		
658	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	1	UND		
659	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UND		
660	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	2	UND		
661	FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO BROCAS	2	UND		
662	PLAINA MANUAL Nº3	3	UND		
663	PRUMO 500 GR	5	UND		
664	ESCOVA DE AÇO	5	UND		
665	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	10	UND		
666	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	1	UND		
667	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	2	UND		
668	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	2	UND		

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n.º 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n.º /2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n.º /2019**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial n° \_\_\_/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Fernando/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**POLION MEDEIROS MAIA**  
**P/ PROMITENTE CONTRATANTE**

---

**P/ PROMITENTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N.º**  
**0000X/2019**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**  
**DE SÃO FERNANDO/RN** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição gradual de material de Construção**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos **produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), conforme detalhamento abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN;

5.3- O pagamento pelos **produtos** fornecidos será efetuado de acordo com a resolução 032 do TCE/RN imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo PMSF/ RN n.º \_\_\_\_, PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2019**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.7 – **fornecer os produtos** dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e,

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
POLION MEDEIROS MAIA

P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Mat. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PROC/PMSF/RN N.º 0677/2019**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

